



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	140\$	80\$
A 2.ª série	130\$	70\$
A 3.ª série	120\$	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 87 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério do Exército:

Portaria n.º 14 538 — Introduce alterações nos quadros orgânicos de tempo de paz dos hospitais militares, fixados na Portaria n.º 12 193.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 14 539 — Manda abater ao efectivo dos navios da Armada o draga-minas *Vulcano*.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14 540 — Inclui na classe xv da tabela anexa ao Decreto n.º 20 260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de arquivista das obras públicas da província ultramarina de Angola.

Portaria n.º 14 541 — Manda publicar no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas, para nas mesmas ter execução, o Decreto-Lei n.º 36 444 (averbamentos e substituições de cartas de condutor de automóveis e livretes de circulação).

Portaria n.º 14 542 — Abre um crédito destinado a reforçar a verba inscrita no n.º 2) do artigo 7.º, capítulo único, da tabela de despesa do orçamento privativo do Instituto de Medicina Tropical de Lisboa.

Ministério das Comunicações:

Despacho — Transfere verbas dentro do orçamento da despesa ordinária da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones.

becimentos hospitalares além do número dos oficiais superiores fixado no quadro correspondente anexo a Portaria n.º 12 193, de 19 de Dezembro de 1947.

Ministério do Exército, 18 de Setembro de 1953.—
O Ministro do Exército, *Adolfo do Amaral Abranches Pinto*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 14 539

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, abater ao efectivo dos navios da Armada, por se encontrar inutilizado para o serviço, o draga-minas *Vulcano*.

Ministério da Marinha, 18 de Setembro de 1953.—
O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil

Portaria n.º 14 540

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20 260, de 31 de Agosto de 1931, incluir na classe xv da tabela anexa ao referido decreto a categoria de arquivista das obras públicas da província de Angola.

Ministério do Ultramar, 18 de Setembro de 1953.—
O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *M. M. Sarmiento Rodrigues*.

Direcção-Geral do Fomento

Repartição de Obras Públicas, Portos e Viação

Portaria n.º 14 541

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, tendo em vista o disposto no ar-

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Repartição do Gabinete do Ministro

Portaria n.º 14 538

Tendo sido revistos os quadros orgânicos de tempo de paz dos hospitais militares, fixados na Portaria n.º 12 193, de 19 de Dezembro de 1947, e verificando-se a conveniência de neles se introduzirem algumas alterações para se obter melhor rendimento dos oficiais que constituem presentemente o quadro de médicos do serviço de saúde: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército:

1.º Os directores do Hospital Militar Principal e do Hospital Militar Regional n.º 1 poderão ter a patente de coronel e os dos restantes hospitais militares regionais a de tenente-coronel;

2.º Em caso de evidente conveniência para o serviço, e mediante informação da Direcção do Serviço de Saúde Militar, poderão tenentes-coronéis desempenhar as funções de chefe de clínica ou de serviço no Hospital Militar Principal ou no Hospital Militar Regional n.º 1 e, em tais circunstâncias, ficar em qualquer desses esta-

tigo 91.º da Carta Orgânica do Ultramar Português, que seja publicado no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas, para nelas ter execução, o Decreto-Lei n.º 36 444, de 30 de Julho de 1947, relativo a averbamentos e substituições de cartas de condutor de automóveis e livretes de circulação.

Ministério do Ultramar, 18 de Setembro de 1953.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas.— *M. M. Sarmiento Rodrigues*.

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 14 542

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 300.000\$ destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 7.º, n.º 2) «Despesas com o material — Material de consumo corrente — Despesas de publicações, edições e expediente dos *Anais* do Instituto», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor no Instituto de Medicina Tropical de Lisboa, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo único, artigo 20.º «Diversos encargos — Missão de combate à malária e possível extermínio dos anófeles e outros

mosquitos em Cabo Verde», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 18 de Setembro de 1953.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Despacho

Determino, nos termos da base II da Lei n.º 1 959, de 3 de Agosto de 1937, que se proceda às transferências seguintes no orçamento da despesa ordinária da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones em vigor no actual ano económico:

Artigo 1.º, n.º 2) «Pessoal suplementar»	+ 300.000\$00
Artigo 1.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»	— 300.000\$00
Artigo 10.º, n.º 4) «Pensões ao abrigo da Lei n.º 1 942, de 27 de Julho de 1936, e mais legislação sobre acidentes no trabalho e respectivas remições»	+ 40.000\$00
Artigo 10.º, n.º 7) «Pagamento de serviços e encargos não especificados»	— 40.000\$00
Artigo 12.º, n.º 4) «Pessoal destacado de outros serviços do Estado»	+ 9.000\$00
Artigo 12.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»	— 9.000\$00
Artigo 26.º, n.º 3) «Despesas de instalação»	+ 10.000\$00
Artigo 26.º, n.º 5) «Fardamentos, resguardos e calçado»	— 10.000\$00

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 14 de Setembro de 1953.— O Administrador Adjunto, *Henrique Pereira*.